

Ofício nº 305/2025 – Condsef/Fenadsef e Comissão dos Aprovados no Cadastro de Reserva do Concurso da Telebras (2021).

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora

ELISA VIEIRA LEONEL

Secretária de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST)

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)

Telefone (s): (61)2020-4142 / 4326

E-mail : sest.agenda@gestao.gov.br

Assunto: Contestação de posicionamento da SEST e solicitação de providências quanto à convocação do Cadastro de Reserva do concurso da Telebras.

Senhora Secretária,

A Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal/Federação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – Condsef/Fenadsef, em conformidade com os encaminhamentos da reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2025, vem manifestar-se formalmente acerca da resposta encaminhada pela área técnica dessa Secretaria no que se refere à perspectiva de abertura de novo concurso público para a Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras.

Conforme informado pela SEST, não seria atribuição desta Secretaria intervir no planejamento de novos concursos públicos das empresas estatais. Discordamos frontalmente desse entendimento, por considerá-lo incompatível com as atribuições legais, institucionais e políticas da própria SEST, bem como com o dever constitucional de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade da administração pública.

A SEST, como é amplamente reconhecido, coordena e orienta as empresas estatais federais, atuando diretamente na elaboração e acompanhamento de seus orçamentos (PDG/OI), na proposição de diretrizes de governança, no acompanhamento de planos de cargos e salários, na avaliação da gestão, na promoção da sustentabilidade institucional e, sobretudo, na garantia da aplicação da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Assim, não procede a alegação de que esta Secretaria estaria alheia ou impossibilitada de intervir em decisões que impactam diretamente o quadro de pessoal, o orçamento e a governança das empresas públicas.

1. Da flagrante contradição administrativa e do desperdício de recursos públicos

Causa profunda estranheza – e legítima indignação – o fato de que, apesar da existência de 283 candidatos aprovados no Cadastro de Reserva do último concurso da Telebras, aguardando convocação, tenha sido publicado, em 14 de novembro de 2025, Extrato de Dispensa de Licitação para contratação de entidade especializada para a realização do 4º Concurso Público da Telebras, no valor total de R\$ 1.496.376,51 (um

milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos). O edital do certame foi publicado no dia 15 deste mês.

Tal decisão configura ônus absolutamente desnecessário aos cofres públicos, sobretudo quando há candidatos já aprovados em concurso vigente, com validade prorrogada até junho de 2026, aptos a serem imediatamente convocados. Trata-se de um ato que afronta os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, além de indicar um processo decisório que, no mínimo, carece de coerência administrativa.

2. Da necessidade comprovada de pessoal e da opção imoral por cargos comissionados

A própria Telebras, por meio de Nota Técnica e do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT), reconhece oficialmente a necessidade de ao menos 286 novos empregados públicos, especialmente em áreas estratégicas e sensíveis como segurança de comunicações, criptografia e redes privativas governamentais.

Ainda assim, a empresa opta por priorizar a criação de 32 novos cargos comissionados, com remunerações que variam entre R\$ 18 mil e R\$ 30 mil. Somente os cargos de Assessor II projetam um impacto anual superior a R\$ 4,3 milhões, evidenciando uma política de pessoal marcada por pessoalidade, elitização da gestão e desprezo pelo concurso público.

Esse quadro se agrava diante da existência de decisão judicial que proíbe a contratação de trabalhadores comissionados para o exercício de funções permanentes, determinando, inclusive, a extinção desse modelo na Telebras. A insistência nessa prática revela não apenas temeridade administrativa, mas desrespeito ao ordenamento jurídico e às decisões do Poder Judiciário.

3. Dos riscos institucionais e da responsabilidade da SEST

Registre-se, ainda, o aumento alarmante de 435% nos afastamentos por adoecimento mental entre 2021 e 2023, decorrente da sobrecarga de trabalho imposta aos empregados efetivos. Some-se a isso o fato de que o quadro de pessoal atual, mesmo após portaria que o elevou para 435 empregados, permanece insuficiente, sobretudo porque inclui comissionados e servidores cedidos.

A eventual manutenção desse modelo precarizado de gestão de pessoas coloca em risco a continuidade das atividades da estatal, compromete sua missão estratégica e ameaça diretamente políticas públicas de soberania digital, inclusão social, segurança nacional e eficiência das telecomunicações governamentais.

Diante desse cenário, é inaceitável que a SEST se exima de responsabilidade, uma vez que seu papel institucional é justamente coibir práticas que fragilizam a governança, oneram o Estado e violam os princípios da administração pública.

4. Dos encaminhamentos

Diante do exposto, a Condsef/Fenadsef solicita providências imediatas dessa Secretaria, no sentido de:

1. Rever o processo decisório que autorizou ou permitiu a contratação para a realização de novo concurso público, enquanto há Cadastro de Reserva vigente;
2. Determinar a convocação imediata dos candidatos aprovados em lista de espera, como medida de racionalidade administrativa, economia de recursos públicos e respeito ao concurso público;
3. Atuar, no âmbito de suas atribuições, para barrar o avanço da política de precarização via cargos comissionados, em desacordo com decisões judiciais e com a Lei das Estatais.
4. Requer também uma reunião conjunta entre esta Confederação, a Comissão dos Aprovados no Concurso da Telebras, a SEST/MGI e os representantes da Estatal, com a intenção de discutir e solucionar a convocação dos aprovados de maneira coordenada.

A Condsef/Fenadsef reafirma que esta não é uma questão meramente administrativa, mas uma escolha política e estratégica de Estado. Persistir nesse caminho representa imoralidade administrativa, desperdício de recursos públicos e afronta direta ao interesse público.

Certos de que esta Secretaria reconhecerá a gravidade da situação e adotará as medidas cabíveis, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,

Raphael Ribas - Presidente da Comissão dos aprovados no Cadastro de Reserva da Telebras


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF

Condsef

De: Condsef [condsef@condsef.org.br]
Enviado em: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 18:30
Para: 'guibadellabella@gmail.com'
Cc: Sérgio Ronaldo (sergio13.ronaldo@gmail.com); Mônica - Condsef (secretariadecomunicacaocondsef@gmail.com)
Assunto: Ofício nº 305/2025 – Condsef/Fenadsef e Comissão dos Aprovados no Cadastro de Reserva do Concurso da Telebras (2021) - Contestação de posicionamento da SEST e solicitação de providências quanto à convocação do Cadastro de Reserva do concurso da Telebras
Anexos: of-305_mgi-sest_16-12-2025_telebras-convocacao.pdf
Prioridade: Alta



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 308803.6733731/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: FATIMA TACIANO DE OLIVEIRA
E-mail: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF
E-mail: condsef@condsef.org.br
CNPJ: 26.474.510/0001-94

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 308803.6733731/2025
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 16/12/2025 às 18:25

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	of-305_mgi-sest_16-12-2025_telebras-convocacao.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.